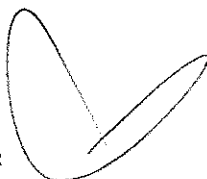


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, COZINHA E FORNECIMENTO TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES PARA O LOTE 16 – PENITENCIÁRIA ESTADUAL LONDRINA – PEL I e CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA - CCL, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA NUTRI & SAUDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, CNPJ nº 40245920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Ala "D", Centro Cívico, Curitiba / PR, representada por seu titular, a Secretária **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NUTRI & SAUDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, CNPJ nº 05.081.979/0001-93, representada por seu representante legal Senhor **JOSÉ DIONISIO FRANCO**, Sócio Administrador, inscrito no CPF/MF nº 802.533.778-20, RG nº 7.858.314 SSP/SP adiante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Cidônio Esgalha, 50-A, Centro Avai, SP, CEP 16.680-000, e-mail: nutrisaude@nutrisaude.com.br, site: www.nutrisaude.com.br, contato: (14) 2106-9600, acordam em celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROTOCOLO Nº 11.914.483-3** ao Contrato de prestação de serviço de nutrição, cozinha e fornecimento transportado de refeições para funcionários e presos da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA – PEL** e **DA CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA - CCL** decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 110 /2011-DEAM/SEAP, protocolado sob o nº **10.934.226-2**, cujas orientações passam a fazer parte integrante do presente, divulgadas no Instrumento Convocatório, além da proposta de preços da **CONTRATADA**. O presente instrumento é regido ainda pelas Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.608/07 e pelo Decreto Estadual nº 2.391/08, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro nos artigos 57, Inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações, a **prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para fazer frente às despesas correrão à conta da dotação:

Projeto/Atividade Rubrica

Dotação: 4903.14421034.183

Natureza da despesa 3390.39.18 - Fornecimento de Alimentação

Fonte 100 –

Projeto/Atividade Rubrica

Dotação: 4760.10302194.167

Natureza da despesa 3390.39.18 - Fornecimento de Alimentação

Fonte 100 – .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Tem o presente instrumento por objetivo. e com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 116/2012 por novo período de 12(doze) meses, contados a partir de 05/11/2013 e término em 04/11/2014, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública e observada a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

JOSÉ DIONISIO FRANCO

NUTRI & SAUDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

